COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CONTRATO Nº 20240260
PREGÃO Nº 009-2024-PG-PMU

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de ULIANÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, CNPJ Nº 35.812.665/0001-84, com sede na R. 12 DE OUTUBRO, Nº 190 - CENTRO denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pela Sra. ADRIELLE PEREIRA DIAS, Secretaria de Meio Ambiente, e do outro lado R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ 23.653.286/0001-00, com sede na R BOA VISTA, 167, REZENDE II, Ulianópolis-PA, CEP 68632-000, de agora em diante denominada CONTRATADO, neste ato representado pelo Sr. ROCKLANE ARAUJO DE OLIVEIRA, portador do CPF 863.804.192-68, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, DESCARTÁVEL E UTENSÍLIOS DIVERSOS PARA COZINHA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E SECRETARIAS DE FUNDO DO MUNICÍPIO DE ULIANÓPOLIS-PA. , nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
000824	MORTADELA - Marca.: AMERICANO	QUILO	30,00	6,490	194,70
001838	PRESUNTO - Marca.: PERDIGAO	QUILO	30,00	24,200	726,00
003082	LINGUICA CALABRESA - Marca.: PERDIGAO	QUILO	50,00	19,650	982,50
003089	REPOLHO - Marca.: REGIONAL	QUILO	20,00	2,890	57,80
003113	ACUCAR CRISTAL 2 KG - Marca.: CAUAXI	UNIDADE	80,00	6,250	500,00
003914	PIMENTAO - Marca.: REGIONAL	QUILO	20,00	6,990	139,80
010512	FRANGO(COXA E SOBRECOXA) - Marca.: AMERICANO	QUILO	20,00	8,490	169,80
013869	FIGADO DE BOI - Marca.: JBS	QUILO	50,00	9,990	499,50
014061	LENÇO DE PAPEL - Marca.: SCALA	PACOTE	200,00	1,650	330,00
014112	POLPA DE FRUTA ACEROLA - Marca.: CAMTA	QUILO	20,00	12,890	257,80
014861	MAÇA - Marca.: REGIONAL	QUILO	30,00	9,880	296,40
014865	BATATA DOCE - Marca.: REGIONAL	QUILO	20,00	4,590	91,80
014874	QUEIJO MUSSARELA - Marca.: VIALEITE	QUILO	20,00	35,950	719,00
016536	LARANJA - Marca.: REGIONAL	QUILO	20,00	3,850	77,00
016538	MANGA - Marca.: REGIONAL	QUILO	50,00	8,590	429,50
016541	MARACUJA - Marca.: REGIONAL	QUILO	50,00	6,290	314,50
016542	GOIABA - Marca.: REGIONAL	QUILO	10,00	11,000	110,00
022678	UVA PASSAS SECAS - Marca.: REGIONAL	QUILO	10,00	16,500	165,00
022839	CREME DE LEITE 300G - Marca.: NESTLE	LATA	30,00	3,850	115,50
022866	DESINFETANTE 500ML - Marca.: LAVABEM	UNIDADE	50,00	1,650	82,50
023145	PERA - Marca.: REGIONAL	QUILO	20,00	10,250	205,00
023923	PEITO DE FRANGO CONGELADO - Marca.: AMERICANO	QUILO	50,00	11,000	550,00
026654	MOLHO TIPO SHOYU 500ML - Marca.: MARIZA	UNIDADE	20,00	5,190	103,80
030374	VINAGRE DE 750ML - Marca.: MARATA	UNIDADE	15,00	2,050	30,75
035207	COCO RALADO 200G - Marca.: MARIZA	UNIDADE	10,00	8,000	80,00
035337	ISQUEIRO . - Marca.: BIC	UNIDADE	15,00	3,650	54,75
035409	SALSICHA . - Marca.: AMERICANO	QUILO	50,00	8,650	432,50
037220	ESPONJA DE AÇO FARDO COM 14 EMBALAGENS DE 08 ESPONJAS CADA - Marca.: ASSOLAN	FARDO	15,00	15,930	238,95
039231	OVOS CARTELA COM 30 UNIDADES - Marca.: SASSAMOT	UNIDADE	100,00	15,550	1.555,00
040637	POLPA DE FRUTA CUPUAÇU - Marca.: CAMTA	QUILO	20,00	15,090	301,80
040638	POLPA DE FRUTA MARACUJA - Marca.: AGROFRUT	QUILO	20,00	12,100	242,00
040639	POLPA DE FRUTA GOIABA - Marca.: CAMTA	QUILO	20,00	12,250	245,00
040663	POLPA DE FRUTA CAJA - Marca.: CAMTA	QUILO	20,00	15,090	301,80
040692	MORANGO - Marca.: REGIONAL	QUILO	20,00	37,590	751,80
040699	UVA ROXA - Marca.: REGIONAL	QUILO	30,00	11,250	337,50
040700	UVA VERDE - Marca.: REGIONAL	QUILO	25,00	9,690	242,25
040709	SOPAO DE GALINHA E LEGUMES - Marca.: SANDELLA	QUILO	5,00	12,930	64,65
040735	PANO DE CHAO ALVEJADO 54CM X 80CM - Marca.: SATEX	UNIDADE	25,00	4,350	108,75
040780	REGISTRO DE GAS - Marca.: IMAR	UNIDADE	5,00	17,190	85,95
040825	LUVA DE SILICONE - Marca.: VINIFLEX	PAR	10,00	0,250	2,50
044381	AGUA MINERAL - GALAO 20L (TROCA) - Marca.: NOSSA AGU	UNIDADE	150,00	8,250	1.237,50
044511	AÇAFRAO - Marca.: COMUM	QUILO	10,00	18,040	180,40
044521	GRANOLA - Marca.: DA TERRA	QUILO	20,00	15,790	315,80
044569	CARNE PAULISTA - Marca.: JBS	QUILO	10,00	24,300	243,00
044575	FILE DE CARNE - Marca.: JBS	QUILO	50,00	37,900	1.895,00
044608	BROCOLIS - Marca.: REGIONAL	QUILO	20,00	16,500	330,00
044609	ACELGA - Marca.: REGIONAL	QUILO	10,00	3,350	33,50
045674	FRANGO CONGELADO - Marca.: AMERICANO	QUILO	50,00	8,690	434,50

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

045676	DOCE DE BANANA 350g - Marca.: PREDILECT	PACOTE	5,00	7,250	36,25
046935	ARROZ TIPO 1 PCT 1KG - Marca.: BOCA CHEI	QUILO	50,00	5,000	250,00
046936	ARROZ TIPO 1 PCT 5KG - Marca.: BOCA CHEI	QUILO	50,00	25,150	1.257,50
046939	CALDO DE CARNE TABLETE 57G - Marca.: ARISCO	UNIDADE	20,00	1,590	31,80
046944	MISTURA PARA FEIJOADA - Marca.: JBS	QUILO	50,00	10,450	522,50
047415	PILHA MÉDIA - Marca.: RAYOVACK	UNIDADE	50,00	0,850	42,50
050673	VELA Nº06 - Marca.: SÃO FRAN	PACOTE	5,00	4,290	21,45
050682	BISCOITO RECHEADO (CX COM 40 UND) - Marca.: NIKITO	CAIXA	50,00	41,300	2.065,00
050685	ADOÇANTE DIETÉTICO LIQUIDO A BASE DE SACARINA SODICA - Marca.: ADOCYL	UNIDADE	5,00	3,190	15,95
050693	PRESUNTO DE PERU FATIADO - Marca.: PERDIGAO	QUILO	30,00	26,800	804,00
051644	KIWI - Marca.: REGIONAL	QUILO	10,00	18,700	187,00
062840	MORTADELA DE FRANGO. - Marca.: AMERICANO	QUILO	30,00	6,490	194,70
062910	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL - PCT 250G - Marca.: MARATA	UNIDADE	200,00	6,490	1.298,00
063090	LINGUIÇA TOSCANA - Marca.: TCHE	QUILO	50,00	15,400	770,00
063107	ESCOVÃO ESFREGA-CHÃO P/LIMPEZA PESADA - Marca.: LIMPAMANI	UNIDADE	5,00	7,250	36,25
063109	BOTA EMBORRACHADA BRANCA CANO LONGO Nº DIVERSOS - Marca.: VULCABRA	PAR	5,00	30,800	154,00
088921	AGUA MINERAL - GALAO 20L (COMPLETO) - Marca.: MAIS A	UNIDADE	10,00	29,700	297,00
088926	CATCHUP SACHE PCT COM 48 UNID - Marca.: RUAH	PACOTE	5,00	8,690	43,45
113265	ACHOCOLATADO, caixa com 200ml - Marca.: PIRAKIDS	UNIDADE	50,00	1,080	54,00
113266	ABACATE, em caixa plástica de até 5Kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	15,00	7,850	117,75
113269	AÇUCAR CRSITAL, pct com 1Kg - Marca.: CAUAXI	UNIDADE	50,00	3,400	170,00
113272	COLHER GRANDE, Pct c/50und - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	200,00	2,360	472,00
113275	ACHOCOLATADO, pct com 500g - Marca.: MARIZA	UNIDADE	100,00	6,690	669,00
113277	COPO DE 200ML, Pct c/100und - Marca.: CRISTALCO	PACOTE	500,00	3,400	1.700,00
113279	COPO DE 180ML, Pct c/100und - Marca.: COPOBRAS	PACOTE	500,00	3,040	1.520,00
113280	COPO DE 50ML, Pct c/100und - Marca.: CRISTALCO	PACOTE	150,00	1,420	213,00
113284	ALFACE, em maços - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
113285	ALHO EM CABEÇA - Marca.: REGIONAL	QUILO	10,00	27,300	273,00
113287	ALHO MOÍDO, embalagem de 400g - Marca.: MARIZA	UNIDADE	10,00	11,990	119,90
113289	AMEIXA EM CALDA, lata com 500g - Marca.: MARIZA	UNIDADE	5,00	16,550	82,75
113290	AMIDO DE MILHOO, lata de 500g - Marca.: MAISENA	UNIDADE	100,00	6,090	609,00
113291	GUARDANAPO DE PAPEL 23X22cm, Pct c/50und - Marca.: SCALA	PACOTE	200,00	1,650	330,00
113292	ARROZ PARBORIZADO TIPO 1, pct com 1Kg - Marca.: BOCA CHEI	QUILO	50,00	5,100	255,00
113294	PAPEL ALUMÍNIO. rolo com 100m - Marca.: VABENE	UNIDADE	20,00	20,990	419,80
113296	PRATO GRANDE, Pct c/10und - Marca.: CRISTALCO	PACOTE	100,00	2,550	255,00
113297	AVEIA EM FLOCOS FINOS, cx com 250g - Marca.: NATU QU	UNIDADE	20,00	2,550	51,00
113298	AVEIA EM FLOCOS, pct de 500g - Marca.: NESTLE	UNIDADE	40,00	8,300	332,00
113300	AZEITE DE DENDE, garrafa com 200ml - Marca.: MARIZA	UNIDADE	10,00	5,090	50,90
113305	AZEITONA VERDE, vidro com 200g - Marca.: MARIZA	UNIDADE	30,00	5,650	169,50
113307	BACON - Marca.: PERDIGAO	QUILO	10,00	24,950	249,50
113312	SACO PLASTICO PARA LIXO 100L, Pct c/10und - Marca.:	PACOTE	250,00	2,410	602,50
113313	BANANA, embalagem plástica de 5Kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	100,00	4,950	495,00
113315	BARRA DE CEREAL, cx com 24und - Marca.: D MILA	UNIDADE	200,00	34,590	6.918,00
113317	BATATA PALHA, pct com 150g - Marca.: SULLPER	UNIDADE	20,00	4,400	88,00
113318	BATATA PALHA, pct 500g - Marca.: SULLPER	UNIDADE	20,00	13,500	270,00
113319	BATATA PALHA, pct com 80g - Marca.: SULLPER	UNIDADE	40,00	2,550	102,00
113320	BATATA, embalagem de 1Kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	20,00	6,850	137,00
113321	BEBIDA LÁCTEA, cx com 1L - Marca.: PIRAKIDS	UNIDADE	20,00	6,090	121,80
113323	BEBIDA LÁCTEA, cx com 200g - Marca.: PIRAKIDS	UNIDADE	20,00	1,150	23,00
113325	BETERRABA, embalagem de 1KG - Marca.: REGIONAL	QUILO	20,00	4,350	87,00
113326	BIFE BOVINO, CARNE DE 1ª QUALIDADE - Marca.: JBS	QUILO	10,00	32,100	321,00
113330	BISCOITO DOCE, pct com 400g - Marca.: TRIGOLINO	UNIDADE	100,00	4,750	475,00
113331	AGUA SANITARIA, embalagem c/1L - Marca.: LAVABEM	LITRO	200,00	1,690	338,00
113332	BISCOITO MAISENA, pct 400g - Marca.: TRIGOLINO	UNIDADE	50,00	5,050	252,50
113334	BISCOITO RECHEADO, sabor diverso, pct com 140g - Marca.: NIKITO	UNIDADE	100,00	2,090	209,00
113335	CALDO DE CARNE, tablete 23g - Marca.: ARISCO	UNIDADE	20,00	0,600	12,00
113337	CALDO DE GALINHA, tablete 23g - Marca.: ARISCO	UNIDADE	10,00	0,600	6,00
113339	CALDO DE GALINHA, tablete 57g - Marca.: ARISCO	UNIDADE	10,00	1,590	15,90
113340	AMACIANTE, embalagem c/2L - Marca.: LAVABEM	LITRO	20,00	6,400	128,00
113343	CARNE BOVINA COM OSSO (2ª QUALIDADE) - Marca.: JBS	QUILO	10,00	14,050	140,50
113345	CARNE BOVINA COM OSSO (TIPO BISTECA) - Marca.: JBS	QUILO	20,00	24,250	485,00
113346	DESINFETANTE, embalagem c/1L - Marca.: LAVABEM	LITRO	200,00	2,510	502,00
113347	CARNE BOVINA COM OSSO (TIPO COSTELA) - Marca.: JBS	QUILO	10,00	15,000	150,00
113350	CARNE BOVINA MOÍDA (TIPO MÚSCULO) - Marca.: JBS	QUILO	10,00	18,690	186,90
113351	DETERGENTE LIQUIDO/LAVA LOUÇA, embalagem c/400ml - Marca.: LAVABEM	UNIDADE	400,00	1,190	476,00
113352	CARNE BOVINA SEM OSSO (1ª QUALIDADE) - Marca.: JBS	QUILO	10,00	27,150	271,50
113354	CARNE DE SOL (1ª QUALIDADE) - Marca.: JBS	QUILO	10,00	31,500	315,00
113356	INSETICIDA SPRAY, embalagem c/360ml - Marca.: BAYGON	UNIDADE	50,00	9,480	474,00
113357	CATCHUP, embalagem com 1kg - Marca.: QUERO	UNIDADE	5,00	15,240	76,20
113359	CATCHUP, embalagem com 200g - Marca.: QUERO	UNIDADE	5,00	3,050	15,25
113360	LIMPA CERAMICA, embalagem c/1L - Marca.: ZUPLIN	UNIDADE	100,00	6,550	655,00
113361	CEBOLA, embalagem de 1kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	10,00	2,590	25,90
113363	CENOURA, embalagem de 1kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	10,00	2,690	26,90
113365	CEREAL DE ARROZ, lata com 400g - Marca.: NESTLE	UNIDADE	10,00	10,540	105,40
113367	CEREJA EM CALDA, vidro com 200g - Marca.: MARIZA	UNIDADE	5,00	8,790	43,95
113368	NAFTALINA, embalagem c/1kg - Marca.: NAFT PLUS	QUILO	10,00	56,000	560,00
113369	CHARQUE, embalagem com 500g - Marca.: FAVORITO	QUILO	20,00	19,070	381,40
113370	CHEIRO VERDE, em maço - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	20,00	2,200	44,00
113373	PAPEL HIGIENICO, Rolo c/30m - Marca.: PIMPO pacote com 4 unidades	UNIDADE	600,00	2,090	1.254,00
113376	CHUCHU, embalagem de 1kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	10,00	3,150	31,50
113377	COCO RALADO, pct com 100g - Marca.: MARIZA	UNIDADE	10,00	4,250	42,50
113378	PEDRA SANITARIA ACOPLADA, c/40g - Marca.: AZULIN	UNIDADE	300,00	4,690	1.407,00
113379	COENTRO, em maço - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	10,00	2,200	22,00
113380	SABÃO EM BARRA, 200g - Marca.: LAVABEM	UNIDADE	220,00	1,450	319,00
113381	COLORAL, em pct com 50g - Marca.: MARIZA	UNIDADE	10,00	0,550	5,50
113382	SABÃO EM BARRA DE COCO, c/200g - Marca.: LAVABEM	UNIDADE	20,00	1,490	29,80
113384	SABÃO EM PÓ, embalagem c/1kg - Marca.: ABSOLUTO	CAIXA	300,00	3,250	975,00
113385	COUVE, em maço - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	20,00	2,750	55,00
113386	SABONETE, c/90g - Marca.: ALBANY	UNIDADE	20,00	1,250	25,00
113387	SABONETE LIQUIDO, embalagem c/500ml - Marca.: TOK BO	UNIDADE	40,00	7,900	316,00
113390	CREME DE LEITE, lata com 200g - Marca.: CCGL	UNIDADE	20,00	3,000	60,00
113391	DENDE, vidro com 500ml - Marca.: MARIZA	UNIDADE	10,00	10,700	107,00

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

113392	SODA CAUSTICA, embalagem c/1L - Marca.: TROVAO	QUILO	50,00	14,150	707,50
113396	ERVILHA, lata com 200g - Marca.: QUERO	UNIDADE	20,00	2,690	53,80
113403	FARINHA AMARELA FINA, pct com 1kg - Marca.: SILVA	UNIDADE	20,00	5,600	112,00
113405	FARINHA BRANCA E FINA, pct com 1kg - Marca.: SILVA	UNIDADE	20,00	5,950	119,00
113407	FARINHA DE AVEIA, caixa com 250g - Marca.: MARIZA	UNIDADE	20,00	2,400	48,00
113409	FARINHA DE MILHO FLOCADA, pct com 500g - Marca.: NUTRIVITA	UNIDADE	20,00	1,650	33,00
113411	BALDE DE PLASTICO PRETO, Reforcado 12L, com aro - Marca.: LUMMAR	UNIDADE	10,00	6,650	66,50
113413	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, pct com 1kg - Marca.: ROSA BRAN	UNIDADE	20,00	4,750	95,00
113415	BORRIFADOR, Capacidade 500ml - Marca.: SOPRO	UNIDADE	10,00	3,600	36,00
113416	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, pct com 1kg - Marca.: ROSA BRAN	UNIDADE	20,00	4,400	88,00
113417	FARINHA LACTEA, lata com 400g - Marca.: NESTLE	UNIDADE	20,00	10,850	217,00
113418	FECULA DE MANDIOCA, pct com 1kg - Marca.: LOPES	UNIDADE	100,00	5,490	549,00
113419	FEIJAO CARIOCA, pct com 1kg - Marca.: BOCA CHEI	UNIDADE	20,00	4,790	95,80
113420	FEIJAO DA COLONIA, pct com 1kg - Marca.: BAIXINHO	UNIDADE	20,00	5,740	114,80
113421	FEIJAO PRETO, pct com 1kg - Marca.: BOCA CHEI	UNIDADE	20,00	6,900	138,00
113423	FEIJAO RAJADO, pct com 1kg - Marca.: BOCA CHEI	UNIDADE	5,00	7,290	36,45
113425	FERMENTO BIOLÓGICO PARA PÃO, pct de 10g - Marca.: OETKER	UNIDADE	10,00	1,590	15,90
113427	FERMENTO QUIMICO, pct com 500g - Marca.: SAF INSTAN	UNIDADE	1,00	15,400	15,40
113428	FILE DE FRANGO, congelado, pct 1k - Marca.: AMERICAN	UNIDADE	20,00	16,500	330,00
113430	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, pct com 500g - Marca.: NUTRIVITA	UNIDADE	50,00	1,650	82,50
113431	FLOCOS DE MILHO, pct com 500g - Marca.: NUTRIVITA	UNIDADE	50,00	1,540	77,00
113433	LEITE CONDENSADO, lata com 200g - Marca.: PIRACANJU	UNIDADE	200,00	4,050	810,00
113435	LEITE CONDENSADO, lata com 395g - Marca.: PIRACANJU	UNIDADE	30,00	5,650	169,50
113436	LEITE DE COCO, embalagem com 200ml - Marca.: MARIZA	UNIDADE	10,00	4,150	41,50
113439	LEITE EM PÓ INTEGRAL, pct com 200g - Marca.: CCGL	UNIDADE	200,00	7,050	1.410,00
113443	LEITE EM PÓ, pct com 400g - Marca.: CCGL	UNIDADE	100,00	13,150	1.315,00
113445	MACARRAO ESPAGUETE, pct com 500g - Marca.: RICOSA	UNIDADE	20,00	2,200	44,00
113446	MACARRAO PARAFUSO, pct com 500G - Marca.: RICOSA	UNIDADE	20,00	4,470	89,40
113447	MACAXEIRA, embalagem com 3kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	50,00	4,400	220,00
113450	MAIONESE, embalagem com 200g - Marca.: QUERO	UNIDADE	10,00	2,950	29,50
113452	MAMAO, embalagem de até 5kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	30,00	8,750	262,50
113454	MANTEIGA, embalagem com 500g - Marca.: CALU	UNIDADE	100,00	20,550	2.055,00
113457	GARRAFA TERMICA/CAFE, Capacidade 2L - Marca.: TERMOL	UNIDADE	5,00	32,390	161,95
113458	MASSA PARA LASANHA, EMBALAGEM COM 500G - Marca.: FORTALEZA	UNIDADE	30,00	7,350	220,50
113459	MELANCIA, embalagem de ate 5kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	50,00	2,200	110,00
113460	MELAO, embalagem de ate 5kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	50,00	5,500	275,00
113463	MILHO DE PIPOCA, embalagem com 500g - Marca.: MARATA	UNIDADE	10,00	4,150	41,50
113464	MILHO VERDE, lata com 200g - Marca.: QUERO	UNIDADE	10,00	2,950	29,50
113467	PALHA DE AÇO, Pct c/8und de 60g - Marca.: ASSOLAN	PACOTE	20,00	1,190	23,80
113470	OLEO DE SOJA, garrafa com 900ml - Marca.: SOYA	UNIDADE	30,00	6,790	203,70
113471	PEPINO, embalagem de ate 5kg - Marca.: REGIONAL	QUILO	10,00	3,300	33,00
113473	PIMENTA COMINHO, embalagem de 1kg - Marca.: PREMIUN	QUILO	10,00	14,300	143,00
113474	PIMENTA DE CHEIRO, embalagem de 1kg - Marca.: REGION	QUILO	10,00	12,100	121,00
113478	RODO DE PLASTICO, com cabo, 70cm - Marca.: PS610	UNIDADE	10,00	11,850	118,50
113480	QUEIJO CASEIRO - Marca.: REGIONAL	QUILO	20,00	25,300	506,00
113483	QUEIJO PRATO - Marca.: LANHE	QUILO	20,00	38,390	767,80
113485	QUEIJO RALADO, embalagem com 100g - Marca.: PIRACANJ	UNIDADE	20,00	6,350	127,00
113486	REFRIGENTE (SABORES DIVERSOS), embalagem com 2L - Marca.: MICOS	UNIDADE	100,00	4,890	489,00
113488	REQUEIJAO, embalagem com 200g - Marca.: FRIMESA	UNIDADE	10,00	8,490	84,90
113489	SAL REFINADO, pct com 1kg - Marca.: NOTA 10	UNIDADE	30,00	0,850	25,50
113490	SALSISHA DE FRANGO, embalagem de 1Kg - Marca.: AMERICANO	QUILO	50,00	8,650	432,50
113493	SUCO EM CAIXINHAS (SABORES DIVERSOS) embalagem com 200ml - Marca.: DAFRUTA	UNIDADE	100,00	1,450	145,00
113494	TEMPERO COMPLETO, emabalagem com 300g - Marca.: ARIA	UNIDADE	20,00	1,850	37,00
113495	TEMPERO COMPLETO, embalagem com 500kg - Marca.: ARIA	UNIDADE	20,00	2,690	53,80
113497	VINAGRE, garrafa com 500ml - Marca.: MARATA	UNIDADE	15,00	1,550	23,25
113502	AGUA MINERAL, embalagem c/300ml - Marca.: BELAGUA	UNIDADE	1.000,00	1,650	1.650,00
113503	AGUA MINERAL, embalagem c/500ml - Marca.: BELAGUA	UNIDADE	1.000,00	1,950	1.950,00
125686	PEIXE EM POSTA - Marca.: EXCELENT	QUILO	20,00	23,890	477,80
125688	PERNIL - Marca.: PERDIGAO	QUILO	10,00	18,650	186,50
125690	COSTELA SUINA - Marca.: JBS	QUILO	10,00	21,650	216,50
125691	CARNE CHAMBARI - Marca.: JBS	QUILO	10,00	13,200	132,00
125699	TOMATES - Marca.: REGIONAL	QUILO	10,00	3,300	33,00
125702	BUCHO. - Marca.: REGIONAL	QUILO	30,00	11,000	330,00
125703	CARNE CHA. - Marca.: JBS	QUILO	10,00	27,900	279,00
126924	OLEO DE GIRASSOL - 900ML - Marca.: SINHA	UNIDADE	30,00	10,450	313,50
126925	SAL GROSSO - 1KL - Marca.: MARIZA	UNIDADE	10,00	2,790	27,90
126926	CUPUAÇU - Marca.: CAMTA	QUILO	5,00	15,090	75,45
126927	ACEROLA - Marca.: REGIONAL	QUILO	10,00	12,890	128,90
126929	IORGUTE - 1LT - Marca.: FLAMBOYA	UNIDADE	50,00	4,850	242,50
126930	PALMITO EM CONSERVA - 200G - Marca.: PERIQUITO	UNIDADE	5,00	9,850	49,25
126931	FLOCOS DE ARROZ PRE-COZIDO - 500G - Marca.: NUTRIVIT	PACOTE	50,00	2,750	137,50
126932	FARINHA AMARELA GROSSA - Marca.: SILVA	QUILO	20,00	5,950	119,00
138976	FARINHA DE MANDIOCA FINA, pct com 2KG - Marca.: SILV	QUILO	20,00	11,900	238,00
139060	ARROZ INTEGRAL, pct 1KL - Marca.: URBANO	QUILO	50,00	6,200	310,00
139096	BISCOITO DE COCO 400G - Marca.: TRIGOLINO	PACOTE	50,00	5,600	280,00
139097	BISCOITO DE LEITE 400G - Marca.: TRIGOLINO	PACOTE	50,00	4,770	238,50
139099	OVOS - CARTELA COM 15 UNIDADES - Marca.: SASSAMOT	UNIDADE	34,00	8,250	280,50
139100	SUCO - CX 1L SABORES DIVERSOS - Marca.: DAFRUTA	UNIDADE	50,00	5,090	254,50
139109	PAPEL TOALHA, pct com 02 unidades - Marca.: SCALA	PACOTE	20,00	3,940	78,80

VALOR GLOBAL R$ 74.929,25

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

b) A Proposta do Contratado;
c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO
2.1. O valor total deste contrato é de R$ 74.929,25 (setenta e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos).
2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. Este contrato origina-se no processo de nº 009-2024-PG-PMU, na modalidade PREGÃO e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO
4.1. O fornecimento dos itens serão requisitados de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.
4.2. O prazo para começar a entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias da data da assinatura do contrato.
4.3 A entrega dos materiais de limpeza e demais objetos deste termo contratual deverão ser de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante em no máximo 10 (dez) dias contados após o recebimento da solicitação.
4.4.. A entrega dos materiais, será na sede da Prefeitura Municipal e Secretarias Municipais, no horário das 08h00min até as 14h00min.
4.5. A cada entrega serão conferidos os produtos, verificando-se especialmente as datas de validade registradas nas embalagens e a inviolabilidade dos lacres dos pacotes.
4.6. O fornecimento dos materiais será efetuado mediante expedição da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a identificação da unidade requisitante, indicação expressa dos números do contrato, do pregão, do processo, a identificação da Contratada, as especificações dos itens, quantidade, data, horário e endereço de entrega, preços unitários e totais;
4.7. A Prefeitura Municipal NÃO emitirá pedidos em grandes quantidades em função da disponibilidade financeira e de não possuir estrutura adequada de armazenamento. A entrega dos produtos objeto do presente pregão deverá ser realizada imediatamente à entrega de “Ordem de Fornecimento”.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
5.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 17 de Outubro de 2024 a 31 de Dezembro de 2024 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
Parágrafo único. O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.2. Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

6.3. Colocar à disposição do Contratado todas as condições necessárias para a prefeita execução dos serviços solicitados;

6.4. Zelar para que durante a vigência do CONTRATO, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a CONTRATADA;

6.5. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados.

6.6. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo contratual.

6.7. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do presente contrato, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

6.8. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.10. Comunicar em tem hábil o CONTRATADO, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em solicitações assinadas pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

7.2. Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e exigida na licitação;

7.3. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente;

7.4. Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificado para tal fim;

7.5. Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato;

7.6. Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, informando-o sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.

7.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida

comprovação.
7.8. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
7.9. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
7.10. Fica a Contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
7.11. É vedado à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
II - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e
III - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO
8.3. Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo(a) servidor(a) UILLIAN ROCHA DE FREITAS, CPF nº 669.285.322-20, designado(a) para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

I - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização d as faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
II - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que u ltrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
III - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

CLÁUSULA NONA - DA DESPESA
9.1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 2301.185420401.2.132 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Meio-Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.07, no valor de R$ 59.607,50, Exercício 2024 Atividade 2301.185420401.2.132 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Meio-Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subeleme nto 3.3.90.30.99, no valor de R$ 7.639,75, Exercício 2024 Atividade 2301.185420401.2.132 Gestão e Operacionalização da Secretaria de Meio-Ambiente , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22, no valor de R$ 7.682,00.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos serviços, ou seja, de modo parcelado.

10.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição dos serviços e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.

10.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a CONTRATADA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

10.4. A CONTRATANTE se obriga a efetuar o pagamento nas condições estabelecidas.

10.5. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos serviços.

10.6. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.7. No caso de aplicação de alguma multa o pagamento ficará sobrestado até a integral quitação da mesma. A CONTRATANTE poderá se assim entender, descontar o valor de multas por ventura aplicadas, em quaisquer pagamentos que realizar à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23 de Agosto de 2024.

12.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.4. No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANT pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

12.5. Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

I - Der causa à inexecução parcial do contrato;

II - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Der causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certam e ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

IX - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital , bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei).

IV - Multa:

a) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

I - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

II - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da

garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;
II - As peculiaridades do caso concreto;
III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
13.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).
13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).
13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICIDADE, FORO E BASE LEGAL
16.1. O instrumento de Contrato Administrativo será publicado no Mural de Avisos e Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ulianópolis, no Portal de Licitações do TCM/PA, na Imprensa Oficial e no PNCP.
16.2. Fica eleito o Foro da cidade de ULIANÓPOLIS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado opresente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

ULIANÓPOLIS - PA, 17 de Outubro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FMMA DE ULIANOPO:35812665000184
Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE FMMA DE ULIANOPO:35812665000184

ADRIELLE PEREIRA DIAS:00243715218
Assinado de forma digital por ADRIELLE PEREIRA DIAS:00243715218

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
CNPJ: 35.812.665/0001-84
CONTRATANTE

R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA:23653286000100
Assinado de forma digital por R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA:23653286000100

R ARAUJO DE OLIVEIRA LTDA
CNPJ 23.653.286/0001-00
CONTRATADO

Testemunhas: 1._____ 2._____